

Edital

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE VILA FRANCA DO CAMPO (S. MIGUEL)

Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, Presidente da Câmara Municipal de VILA FRANCA DO CAMPO, faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que as secções de voto da freguesia de VILA FRANCA DO CAMPO (S. MIGUEL), iniciam as operações de votação a partir das **08.00 horas do dia 18 de janeiro de 2026** no(s) seguinte(s) local(ais):

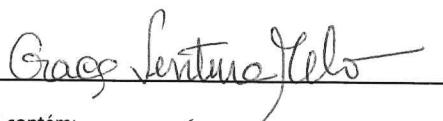
Secção de voto n.º 1, Escola Prof.º António dos Santos Botelho,
(do eleitor Abílio Carreiro Bolarinho ao eleitor Helena da Conceição Pedro da Ponte).

Secção de voto n.º 2, Escola Prof.º António dos Santos Botelho,
(do eleitor Helena de Jesus Costa Fanfa ao eleitor Maria Filomena de Sousa Alexandre).

Secção de voto n.º 3, Escola Prof.º António dos Santos Botelho,
(do eleitor Maria Filomena do Couto Braga ao eleitor Zurita Maria Pacheco Inácio Pereira).

VILA FRANCA DO CAMPO, 30 de dezembro de 2025

A/O Presidente da Câmara Municipal



NOTA: 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto o edital contém:

"A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funciona em _____" (local)

2. Este modelo de edital deve ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.